Primeira reunião da Câmara Municipal de Abrantes do mandato autárquico 2017/2021

Realizada nos termos do artigo 48º do Regime Jurídico da Autarquias Locais anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro

Ata nº 22/2017
Data – 25-10-2017
Início – 09.30 horas
Local – Cidade de Abrantes, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho
Termo – 10.35 horas

Presenças:

Presidente	Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque (PS)
Vereadores	João Carlos Caseiro Gomes (PS) Celeste Maria Ferreira Riachos Simão (PS) Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos Reis (PS) Luís Filipe Correia Dias (PS) Rui Manuel Duarte Batista dos Santos (PSD) Armindo Rodrigues Silveira (BE)

A Técnica Superior – Catarina Alexandra Justino Santos

Resumo Diário da Tesouraria de 24-10-2017:

a) Dotações Orçamentais ..... € 9.965.440,96
b) Dotações não Orçamentais ..... € 155.048,33

Total das Disponibilidades ..... € 10.120.489,29

Esta reunião de câmara, a primeira do mandato autárquico 2017/2021, realiza-se ao abrigo do disposto do artigo 48º do Regime Jurídico da Autarquias Locais anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e foi convocada nos termos previstos nesse normativo, conforme documentos comprovativos que se anexam à ata.

A Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta minutos.

Integração da dimensão da igualdade entre mulheres e homens nas políticas locais;
Áreas e medidas prioritárias em matéria de igualdade entre mulheres e homens a implementar nas autarquias.

A sessão contou com a presença das seguintes oradoras:

- Maria do Céu Albuquerque, enquanto Presidente Câmara Municipal de Abrantes – PS
- Cláudia André | Vereadora Câmara Municipal da Sertã – PSD
- Helena Pinto | Vereadora Câmara Municipal de Torres Novas - BE
- Elsa Lopes | Deputada Assembleia Municipal de Abrantes - CDU
- Alexandra Silva | Presidente Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres

Como moderadora da sessão, esteve Ana Sofia Fernandes, Secretária Geral da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres.

Tomado conhecimento.

Relativamente aos eventos desportivos, informou que decorreu, nos dias 14 e 15 de outubro, na Cidade Desportiva, a Taça Cidade de Abrantes de Basebol.
Participaram seis equipas: Angels; Aveiro; Capitals BC; Estrela de SA; C.D. Feirense e White Sharks ABC. A taça foi ganha pela equipa do Feirense.

Tomado conhecimento.

Sobre os eventos previstos em agenda para os próximos dias, a Presidente da Câmara disse que, de 26 a 29 de outubro, decorrerá em Abrantes, a Seleção Regional do Parlamento Europeu dos Jovens. No domingo, dia 29, às 9h00, terá lugar a Cerimónia de Abertura no Cineteatro S. Pedro.
Disse também que, no 26 de outubro, às 21:30 horas, na Biblioteca Municipal António Botto, decorrerá a apresentação do livro "Demasiado mar para tantas dúvidas" do escritor Miguel Miranda, por José Falcão Tavares.
No dia 27 de outubro, às 18:00 horas, no Jardim da República, inauguração da XVI Feira Nacional de Doçaria Tradicional.
E, no dia 28 de outubro às 14:00 horas e no dia 29 de outubro, pelas 08:45 horas, terão lugar, respetivamente, a 9ª e a 10ª Prova de Agility Campeonato Nacional, no Hipódromo dos Mourões em Rossio ao Sul do Tejo.

Tomado conhecimento.

VEREADORA CELESTE SIMÃO

A Vereadora Celeste Simão, agradeceu as palavras da Presidente da Câmara e disse que está convicta de que os elementos do atual órgão executivo desempenharão as suas funções com o mesmo empenho e dedicação que demonstraram nos dois anteriores mandatos.

Em complemento, referiu que, se assinalou ontem, dia 24 de outubro, o Dia Municipal da Igualdade, inserido no Plano Municipal para a Cidadania e Igualdade de Género e Não Discriminação, nas duas escolas com a instalação de dois cubos gigantes alusivos ao projeto de igualdade, onde os jovens deixaram algumas mensagens.

Tomado conhecimento.

VEREADOR RUI SANTOS

O Vereador Rui Santos agradeceu os votos de boas vindas e disse que, no exercício do seu mandato irá defender os princípios da liberdade de expressão, como garante na liberdade política e defender desenvolvimento económico e social que devem ser a principal preocupação da politicas municipais, tendo em vista aumentar a qualidade de vida e o bem estar das pessoas e dos munícipes do concelho de Abrantes.

Tomado conhecimento.

VEREADOR ARMINDO SILVEIRA

O Vereador Armindo Silveira, eleito pelo Bloco de Esquerda, agradeceu os votos de boas vindas, cumprimentou igualmente todos os presentes.

Por forma a agilizar a sua intervenção, apresentou a seguinte declaração:

"Ciente dos resultados eleitorais e do posicionamento do Bloco de Esquerda (BE) face as outras forças politicas, partimos para este mandato com a responsabilidade de honrar cada voto em nós depositado.

Temos a consciência que o trabalho efectuado na Assembleia Municipal com a introdução de temas e perguntas inconvenientes e a luta em torno de causas ambientais, sociais e outras contribuíram para que mais eleitores decidissem em votar no BE. Não o fizemos por conveniência mas por responsabilidade perante o nosso povo e a nossa consciência.

O cargo de Vereador permitirá "abrir outros canais de intervenção" reforçando esse trabalho. Esse é um dos nossos objectivos e temos a certeza que outra coisa não esperariam de nós.

Com responsabilidade, lutaremos pela transparência e pela dignificação dos órgãos e do exercício da política.
Como já referi por diversas vezes, estamos abertos ao diálogo e ao entendimento com todas as forças políticas desde que seja para melhorar a qualidade de vida das nossas populações.
Respeitaremos a génese do Bloco de Esquerda onde a ecologia e a sustentabilidade ambiental, o combate a formas de exclusão baseadas em descriminação de carácter étnico, de género, de orientação sexual, de idade, religião, de classe social ou baseadas na existência de diversidade funcional estarão sempre presentes. Também não poderemos esquecer o bem estar animal.
Sabemos que reduzir a intervenção e a influência dos partidos com menos representatividade, mais que uma tentação, é uma realidade bem presente. Crescemos e tornamo-nos adultos contrariando esse paradigma. Continuaremos trilhando o nosso caminho sem medos, comprometidos com valores de muita proximidade com as populações da cidade, da vila, das aldeias e de outros núcleos urbanos.
Não me canso de repetir que todos os assuntos nos dizem respeito e em todos teremos uma palavra a dizer e uma ação a desenvolver. Contem connosco, que nos contamos convosco."

Tomado conhecimento.

VEREADOR LUÍS DIAS

O Vereador Luís Dias agradeceu e retribuiu as felicitações e apresentou igualmente votos de um bom trabalho para a equipa, e para as chefias presentes na reunião de câmara.

Cumprimentou também todos os jornalistas presentes na reunião.

Tomado conhecimento.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR – INTERVENÇÕES
(artigo 57º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Foi aprovada, por maioria, com a abstenção da Vereadora Celeste Simão e dos Vereadores João Gomes, Manuel Valamatos, Rui Santos e Armindo Silveira, por não terem estado presentes, a parte da ata relativa às intervenções do executivo da reunião anterior.

Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.

ORDEM DO DIA
(artigo 53º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Nº 01 – Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, remetendo para aprovação, proposta de Regimento da Câmara Municipal de Abrantes, que regula o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias deste órgão, em conformidade com o disposto no artigo 39º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que se anexa à presente ata.

Remete igualmente para aprovação a fixação das datas de realização das reuniões ordinárias nos restantes meses do ano 2017 e no ano 2018. – PG 364949

A Presidente da Câmara deu conta de um conjunto de propostas de alteração à proposta de Regimento da Câmara Municipal que o Vereador eleito pelo BE, Armindo Silveira, fez chegar, que também fica anexa à ata.

Referiu que as propostas de melhoria são bem vindas, mas que nem todas as sugestões apresentadas poderão ser aceites.

Propostas relativas ao artigo 1º (Periodicidade das reuniões):

Quanto ao horário de realização das reuniões de câmara disse entender as razões subjacentes à proposta, principalmente porque esse horário permitiria uma maior participação dos cidadãos, mas que as reuniões deverão decorrer no horário de funcionamento dos serviços municipais. Deverão acontecer no início do dia, para que todos, em seguida, regressem ao seu trabalho.

Os assuntos são divulgados antecipadamente e poderão ser analisados e discutidos previamente.

Fez algumas referências aos hábitos de participação dos cidadãos e à possibilidade de as reuniões virem a ser transmitidas no site da Câmara Municipal, depois de reunidas as necessárias condições técnicas.

Sobre a realização de reuniões descentralizadas, disse que essa possibilidade pode ser considerada, mas não enquanto imposição, ou seja, quando se mostre adequado e tecnicamente viável, a Câmara Municipal poderá decidir reunir descentralizadamente, em qualquer freguesia e no horário que se mostre oportuno. Esta sugestão poderá ser vertida no regimento, nestes moldes.

Propostas relativas ao artigo 6º (Ordem do Dia):

Relativamente à ordem do dia, explicou que nem sempre é possível fazer constar proposta fundamentada, exemplificando.

Quanto ao seu prazo de entrega, disse que os dois dias úteis resultam da lei. Por norma, sempre que é possível, a ordem de trabalhos é enviada com a antecedência de três dias úteis (e não de dois).

O Vereador Armindo Silveira disse que a proposta apresentada para cinco dias poderia, eventualmente, ser ajustada para quatro dias.

O Vereador Rui Santos propôs a antecedência de 3 dias úteis, explicando que seria o prazo que considera adequado para os elementos do executivo analisarem e se preparem sobre as propostas de deliberação.

A Presidente da Câmara disse que a maioria dos membros do executivo considera ser de manter os dois dias úteis previstos na lei, antecipando, sempre que possível e viável, para três dias, como aliás já tem vindo a ser hábito, não vendo, contudo, razão para alterar o texto da proposta de regimento.
Mais do que isso é tecnicamente inviável, já que faria transitar muitos processos para as reuniões seguintes, fazendo atrasar a sua discussão.

Sobre a proposta de 10 dias de antecedência para apresentação da proposta de orçamento, explicou que os documentos apresentados (muitos deles de caráter profundamente técnico) carecem de muito trabalho e de tempo para o fazer e que a antecipação do prazo de entrega teria um impacto enorme nos serviços.
Quanto à reunião com os vereadores sobre algumas matérias, mostrou-se disponível para o fazer sempre que fosse solicitado ou adequado e referiu que isso não necessita de ficar plasmado neste documento, dado não se tratar de uma reunião de câmara.

Propostas relativas ao artigo 9º (Gravação das reuniões):

Sobre as gravações áudio disse que a proposta não pode ser aceite. As gravações áudio são meramente um instrumento de trabalho, não fazem qualquer tipo de prova, e não lhes poderá ser dado outro sentido que não esse.
Relativamente à transmissão on line, disse ser vontade do executivo fazê-lo futuramente, mas só quando estiverem reunidas algumas condições técnicas necessárias. O regimento prevê a possibilidade de a Câmara Municipal deliberar sobre outras formas, pelo que quando for possível a Câmara Municipal deliberará.

Propostas relativas à inclusão de um artigo relativo às formas de votação:

Sobre as formas de votação, esclareceu que o que está expressamente previsto na lei não necessita de constar expressamente neste documento, sendo a proposta redundante.

Propostas relativas à inclusão de artigo relativo aos Vereadores da Oposição:

Sobre a garantia de condições para o exercício das funções de vereadores da oposição, disse que as mesmas são e sempre foram garantidas, mas que esse aspeto não carece de registo regimento que versa sobre as reuniões de câmara.

Proposta de referência às omissões do regulamento:

Sobre a referência ao facto de em tudo o que estiver omisso aplicar-se-ão as normas legais, apesar de ser igualmente uma redundância, não há qualquer impedimento a que o mesmo conste no regimento.

Deliberação: Por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Abrantes, que regula o funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias deste órgão e a fixação das

Nº 04 – Para conhecimento, Presidente da Câmara, remete o seu despacho relativo à escolha de Vereadores em regime de tempo inteiro e que designou o Vereador João Carlos Caseiro Gomes como o Vice-Presidente da Câmara, em ordem à sua substituição, nas suas faltas e impedimentos. – PG 364955

A Presidente da Câmara acrescentou que, uma vez que a Câmara Municipal aprovou a proposta de deliberação relativa à fixação em 4 (quatro) o número de vereadores a tempo inteiro, é sua intenção a escolha de mais dois vereadores, ficando nesse regime, os Vereadores Manuel Valamatos, Celeste Simão, João Gomes e Luís Dias.

Tomado conhecimento.

Nº 05 – Para conhecimento, Presidente da Câmara, remete o seu despacho que fixou a distribuição de funções e as áreas de responsabilidade de cada um dos membros do órgão executivo para o atual mandato, ao abrigo do nº4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação. – PG 364957

Tomado conhecimento.

Nº 06 - Proposta de Deliberação da Presidente da Câmara, relativa à nomeação dos membros da Câmara Municipal para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Abrantes para o mandato 2017-2021, com o seguinte teor: - PG 364954

> *"Considerando que, nos termos do artigo 12º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, que define que os serviços municipalizados são geridos por um conselho de administração, constituído por um presidente e dois vogais, nomeados de entre os membros da Câmara Municipal, proponho que a Câmara Municipal delibere nomear para o mandato com início em 20 de outubro de 2017, para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes, os seguintes elementos:*
>
> - *Para Presidente, Manuel Jorge Séneca Valamatos dos Reis;*
> - *Para Vogal, João Carlos Caseiro Gomes;*
> - *Para Vogal, Luís Filipe Correia Dias."*

Deliberação: Por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

Nº 07 – Para conhecimento, Presidente da Câmara, remete o seu despacho que, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 57º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designou a Técnica Superior Catarina Alexandra Justino Santos,

Anexos
fl. 1

abrantes
www.cm-abrantes.pt

cidade centenária
passado alicerce do futuro

100

- cópia -

Ao Vereador

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos Reis

Abrantes, 20 de outubro de 2017

Convocatória para a primeira reunião da Câmara Municipal de Abrantes

Ao abrigo do artigo 48° do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, venho convocar os vereadores eleitos para o mandato autárquico 2017-2021, para a primeira reunião da Câmara Municipal, a ter lugar no dia 25 de outubro de 2017, pelas 09.30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Raimundo Soares, em Abrantes.

Anexo a respetiva ordem de trabalhos e documentação de suporte à mesma.

Com os melhores cumprimentos,

Maria do Céu Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

CJS

Anexos
fl 3

abrantes
www.cm-abrantes.pt

cidade centenária
passado alicerce do futuro

1nn

- Cópia -

Ao Vereador

Rui Manuel Duarte Baptista dos Santos

Abrantes, 20 de outubro de 2017

Convocatória para a primeira reunião da Câmara Municipal de Abrantes

Ao abrigo do artigo 48° do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, venho convocar os vereadores eleitos para o mandato autárquico 2017-2021, para a primeira reunião da Câmara Municipal, a ter lugar no dia 25 de outubro de 2017, pelas 09.30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Raimundo Soares, em Abrantes.

Anexo a respetiva ordem de trabalhos e documentação de suporte à mesma.

Com os melhores cumprimentos,

Maria do Céu Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

CJS

Anexos
fl 4

abrantes
www.cm-abrantes.pt

cidade centenária
passado alicerce do futuro

100

- Cópia -

Ao Vereador

João Carlos Caseiro Gomes

Abrantes, 20 de outubro de 2017

Convocatória para a primeira reunião da Câmara Municipal de Abrantes

Ao abrigo do artigo 48° do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, venho convocar os vereadores eleitos para o mandato autárquico 2017-2021, para a primeira reunião da Câmara Municipal, a ter lugar no dia 25 de outubro de 2017, pelas 09.30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Raimundo Soares, em Abrantes.

Anexo a respetiva ordem de trabalhos e documentação de suporte à mesma.

Com os melhores cumprimentos,

Maria do Céu Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Abrantes

CJS

Anexos
fl 7

abrantes
www.cm-abrantes.pt

cidade centenária
passado alicerce do futuro

PROTOCOLO

Tomei conhecimento da **Convocatória** para a primeira reunião da Câmara Municipal de Abrantes no mandato 2017-2021, a ter lugar no dia 25 de outubro de 2017, pelas 09.30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho, em Abrantes, nos termos do disposto no artigo 48º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Tomei igualmente conhecimento da respetiva **Ordem de Trabalhos**, cuja cópia me foi entregue.

Abrantes, 20 de outubro de 2017

O(a)s Vereadore(a)s:

Manuel Jorge Séneca da Luz Valamatos Reis _____

Celeste Maria Ferreira Riachos Simão _____

Rui Manuel Duarte Baptista dos Santos _____

João Carlos Caseiro Gomes _____

Armindo Rodrigues Silveira _____

Luís Filipe Correia Dias _____

Anexos
4/9

abrantes
www.cm-abrantes.pt

cidade centenária
passado alicerce do futuro

Proposta de deliberação

O funcionamento das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal encontra-se, no seu essencial, previsto no Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e na Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

No entanto, importa definir alguns aspetos e concretizá-los face à realidade da Câmara Municipal de Abrantes e dos seus serviços, bem como salientar algumas regras que resultam da própria lei.

Assim, em obediência ao previsto na lei relativamente ao funcionamento das referidas reuniões, proponho que a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, conforme previsto na alínea a) do artº 39º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o **Regimento da Câmara Municipal**.

Face ao disposto no nº 2 do artigo 40º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho ainda que a Câmara Municipal aprove as seguintes **datas de realização das reuniões** ordinárias para os restantes meses do ano 2017 e para o ano 2018:

2017

Mês	Dias
outubro	31
novembro	14 e 28
dezembro	12 e 26

Anexo II

2018

Mês	Dias
janeiro	9 e 23
fevereiro	6 e 20
março	6 e 20
abril	3 e 17
maio	2, 15 e 29
junho	12 e 26
julho	10 e 24
agosto	7 e 21
setembro	4 e 18
outubro	2, 16 e 30
novembro	13 e 27
dezembro	11 e 26

Abrantes, 20 de outubro de 2017

Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque
Presidente da Camara Municipal

abrantes
www.cm-abrantes.pt
cidade centenária
passado alicerce do futuro

Regimento da Câmara Municipal de Abrantes

Proposta

Artigo 10º
Ata e aprovação da ata

1. De cada reunião, é lavrada a ata, que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes ou ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, bem como a forma e o resultado das respetivas votações.

2. As declarações de voto e ou outras intervenções que os membros do órgão executivo pretendam que constem na ata, devem ser entregues por escrito ou ditadas para a ata para que possam ser, sempre que possível, transcritas nos exatos moldes em que foram proferidas.

3. As declarações de voto e outras declarações ou documentos entregues na reunião são, em regra, transcritos na ata. No entanto, caso não se mostre adequado ou viável, serão os mesmos anexados à ata respetiva.

4. Quando a transcrição das declarações de voto implicar mais que uma página na ata, as declarações serão anexadas à respetiva ata.

5. Quanto às propostas de deliberação dos/as vereadores/as em regime de não permanência, quando entregues na reunião de câmara, será feita uma referência na ata à entrega da mesma para agendamento. O seu conteúdo incluído na ordem de trabalhos e na ata da reunião onde a proposta for discutida.

6. A ata é lavrada pelo/a secretário/a da reunião, devidamente designado para esse efeito.

7. No final da reunião o conteúdo deliberativo é aprovado, ficando apenas as intervenções do público e do executivo sujeitas à aprovação no início da reunião de câmara seguinte.

Artigo 11º
Impedimento de participação na discussão e votação

Atendendo a que, nos termos do nº 6 do artigo 55º da Regime Jurídico da Autarquias Locais, anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros que se encontrem ou considerem impedidos, deverá ser o membro do executivo, sempre que considere incorrer numa das causas de impedimento previstas no Código do Procedimento Administrativo, a fazer essa indicação expressa e a tomar a iniciativa de se ausentar da sala.

Anexo 1 CE

Anexos fl. 16

Câmara Municipal de Abrantes/ reunião de 25 de Outubro de 2017

Ordem do dia

1º POD Proposta aprovação Regimento da Câmara Municipal de Abrantes/Propostas de Alteração

	Propostas BE
Artigo 1.º – Periodicidade das reuniões ordinárias 1 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizar-se-ão, em regra, às terças feiras no Salão Nobre do Edificio dos Paços do Concelho, ~~**pelas 09:30 horas.**~~ 2-(...) 3-A Câmara Municipal poderá deliberar alterar a periodicidade, o dia, a localização ou a hora de realização da reunião de câmara, devendo para isso fazer a necessária divulgação e publicitação. **Artigo 6° - Ordem do Dia** 1-(...) 2-(...)	**Artigo 1.º Periodicidade das reuniões ordinárias** 1 - As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizar-se-ão, em regra, às terças feiras no Salão Nobre do Edificio dos Paços do Concelho, **pelas 17:30 horas.** 2-(...) 3-**A Câmara Municipal realizará reuniões descentralizadas em todas as freguesias e, no mínimo, duas reuniões por ano em horário nocturno.** Poderá deliberar alterar a periodicidade, o dia, a localização ou a hora de realização da reunião de câmara, devendo para isso fazer a necessária divulgação e publicitação. **Artigo 6.º - Ordem do Dia** 1-(...) 2-(...)

3 – Sobre cada assunto constará uma proposta de deliberação, composta pelo membro do executivo que a propõe, que deverá ser explicita e fundamentada, ~~**sempre que possível.**~~	3 – Sobre cada assunto constará uma proposta de deliberação, composta pelo membro do executivo que a propõe, que deverá ser explicita e fundamentada.
4-A ordem do dia será enviada a todos os membros, sempre que possível, por correio eletrónico, com a antecedência sobre a data de inicio da reunião de, pelo menos, ~~**2 dias úteis.**~~	4-A ordem do dia será enviada a todos os membros, sempre que possível, por correio eletrónico, com a antecedência sobre a data de inicio da reunião de, pelo menos, **5 dias úteis.** Inclusão de dois novos pontos ***(novo)***5– ***Quando a ordem do dia incluir as propostas de Orçamento do Município e Grandes Opções do Plano, estas serão distribuídas à vereação com, pelo menos, 10 dias de antecedência.*** ***(novo)****6 – Sempre que os assuntos em agenda o justificarem, quer pela sua complexidade, quer pelo seu impacto na vida do município, deve o Presidente da Câmara ou os Vereadores/as com competências na matéria, fazer uma apresentação prévia à Vereação, antes do assunto ser agendado para deliberação.*
Artigo 9º – Gravação das reuniões 1. As reuniões da câmara são gravadas em áudio sendo essa gravação um elemento ~~**interno**~~ de trabalho destinado a auxiliar na elaboração da respetiva ata ~~**não podendo ser usado para outros fins que não este.**~~	**Artigo 9º – Gravação das reuniões** **1. As reuniões da câmara são gravadas em áudio sendo essa gravação um elemento de trabalho destinado a auxiliar na elaboração da respetiva ata.** **2.Finda esta finalidade, a gravação será arquivada para memória**

Anexo I
dl 18

(3)

2.Finda a sua finalidade, a gravação ~~deverá ser destruída uma vez que só a ata, enquanto documento oficial e autêntico de carácter solene, faz prova plena do que oralmente decorreu na reunião.~~ 3~~. A Câmara Municipal poderá, contudo, deliberar outras formas de gravação ou de transmissão das reuniões.~~ . ~~Artigo 12º – Reuniões extraordinárias~~ ~~Artigo 13º – Comunicações por correio eletrónico~~ ~~Artigo 14º – Faltas~~ ~~Artigo 15º- Entrada em vigor~~ .	**futura e, também, posterior consulta por qualquer cidadão que o solicite tendo especialmente em conta os cidadãos com necessidades especiais.** **3. *As reuniões de Câmara serão transmitidas em directo via live streaming.(novo texto)*** Novo artigo intitulado *"Artigo 12° - Formas de votação"* Nota: todos os artigos seguintes avançam um número no articulado. ***(novo)*Artigo 12° - Formas de votação** **1 - As deliberações são tomadas por votação nominal, salvo se o regimento estipular ou o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.** **2 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.** **3 - Havendo empate em votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.**

	Artigo 13º – Reuniões extraordinárias **Artigo 14º – Comunicações por correio electrónico** **Artigo 15º – Faltas** Novo artigo intitulado "Artigo 16.º Vereadores/as da Oposição" Nota: O artigo seguinte avança um número no articulado
~~**Artigo 15º- Entrada em vigor**~~	**(novo)Artigo 16.º Vereadores/as da Oposição** **É garantido aos vereadores da oposição, sem pelouro, todas as condições para o exercício das suas funções, nomeadamente: acesso às informações que solicitarem, consulta de processos e um local de trabalho e de atendimento à população.**
~~**Artigo 15º- Entrada em vigor**~~ O presente regimento deve entrar em vigor na reunião de Câmara seguinte à sua aprovação, mantendo-se em vigor até ao final do mandato 2017-2021	**Artigo 17º-Entrada em vigor** 1ºO presente regimento deve entrar em vigor na reunião de Câmara seguinte à sua aprovação, mantendo-se em vigor até ao final do mandato 2017-2021. ***(novo)*2º – Em tudo o que estiver omisso neste Regimento, aplicar-se-ão as normas legais.** Abrantes, 24 de outubro de 2017 Armindo Silveira-Vereador Bloco Esquerda